



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO N.º 2516 DE 17 DE MAIO DE 2023

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, a dotação Orçamentária abaixo relacionada:

Fonte de Recurso 5.210	
12.365.9014.2014	Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.198.300,00 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil e trezentos reais) destinados a suplementar despesas de Recursos Estaduais, Federais e Próprios do município.

Fonte de Recurso 05 – Aplicação 210			
12.365.9014.2014	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	158.000,00
Fonte de Recurso 01 – Aplicação 210			
12.365.9014.2014	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	375.000,00
12.365.9014.2014	Manutenção do Ensino Infantil		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	110.000,00
12.365.9014.2014	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
Fonte de Recurso 01 – Aplicação 220			
12.361.9011.2011	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	635.300,00
Fonte de Recurso 05 – Aplicação 220			
12.361.9011.2011	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	300.000,00
Fonte de Recurso 02 – Aplicação 262			
12.361.9031.2031	Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental		



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

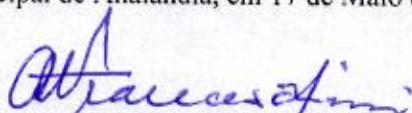
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	200.000,00
12.361.9031.2031	Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$	400.000,00
		R\$	2.198.300,00

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.740.300,00 (Um milhão, setecentos e quarenta mil e trezentos reais) a verificar-se durante o exercício corrente com Recursos do FUNDEB e Recursos Próprios do município. Já o Valor de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) será coberto com o superávit financeiro verificado em exercícios anteriores, com recursos advindos da Quota Salário Educação – QSE.

Artigo 4º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas, ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual vigentes no presente exercício.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 17 de Maio de 2023.


PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL